LEI Nº 2366

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso 02, da Lei 4320/64, e Lei Orgânica Municipal de Itabirito, Art. 64, inciso IV, na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, de que trata o Art. 1º, se destina ao pagamento, à empresa M. A. Engenharia Ltda, atendendo acordo judicial homologado pelo MM Juiz, aos 18 de agosto de 2004, proveniente de processo nº 031903015160-3, Ação Ordinária, Comarca de Itabirito – MG, em 04 parcelas iguais, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), neste ano.

Art. 3º - Para possibilitar a abertura do Crédito Especial, de que trata o Art 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, dotações do orçamento vigente, até a importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de novembro de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL